

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 22.353.878-9

DATA: 21/06/2024

PARECER CEE/CEMEP N.º 782/2025

APROVADO EM 07/10/2025

CÂMARA DO ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO

INTERESSADO: COLÉGIO ESTADUAL UNIDADE POLO - ENSINO FUNDAMENTAL, MÉDIO E PROFISSIONAL

MUNICÍPIO: SÃO JOSÉ DOS PINHAIS

ASSUNTO: Pedido de reconhecimento do Curso Técnico em Administração - Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, integrado ao Ensino Médio, presencial, com até 20% das atividades escolares não presenciais para o período diurno e com até 30% de atividades escolares não presenciais no período noturno.

RELATOR: OSCAR ALVES

EMENTA: *Reconhecimento do Curso Técnico em Administração - Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, integrado ao Ensino Médio, presencial, com atividades escolares não presenciais para o período diurno e noturno, conforme o descrito no Mérito deste Parecer. O prazo de reconhecimento está especificado no quadro indicado no Voto. Parecer favorável. Determinações e recomendação à mantenedora e à instituição de ensino citadas, para que assegurem o cumprimento das exigências constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013, n.º 03/2022 e n.º 03/2025, em especial, à manutenção do Certificado de Conformidade e da Licença Sanitária, atualizados.*

I - RELATÓRIO

A Secretaria de Estado da Educação (Seed) encaminhou a este Conselho Estadual de Educação (CEE) o expediente protocolado no Núcleo Regional de Educação da Área Metropolitana Sul de interesse da instituição de ensino citada, pelo qual solicitou o reconhecimento do referido curso técnico.

Esta instituição de ensino possui o credenciamento para a oferta da Educação Básica, nos termos da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013.

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 22.353.878-9

A Comissão de Verificação, regularmente instituída por Ato Administrativo, após verificação *in loco*, emitiu Relatório Circunstanciado.

O Departamento de Educação Profissional - DEP/Deduc/Seed e a Coordenação de Estrutura e Funcionamento - CEF/DNE/Seed analisaram o Relatório Circunstanciado da Comissão de Verificação e emitiram os seus respectivos pareceres técnicos favoráveis ao reconhecimento do referido curso técnico.

O protocolado foi convertido em Diligência à Seed/Pr em 12/06/2025 para providências e retornou a este CEE/PR na data de 15/08/2025.

II - MÉRITO

Trata-se do pedido de reconhecimento do Curso Técnico em Administração - Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, integrado ao Ensino Médio, presencial, com até 20% das atividades escolares não presenciais para o período diurno e com até 30% de atividades escolares não presenciais no período noturno.

A matéria está regulamentada no Título II, Capítulo V, da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, que trata do reconhecimento e da renovação do reconhecimento de cursos.

A Comissão de Verificação, seguindo as determinações das Deliberações deste CEE/PR, analisou os documentos da instituição de ensino e efetuou a verificação *in loco*, constatou a veracidade das declarações, dos documentos e a existência de condições de infraestrutura física, de recursos humanos e pedagógicas, para o reconhecimento do referido curso e emitiu Relatório Circunstanciado.

O protocolado foi convertido em Diligência à Seed em 12/06/2025 para providências quanto a divergências de informações do Relatório Circunstanciado do Núcleo Regional de Educação da Área Metropolitana Sul e do Parecer Pedagógico n.º 1244/2024 – DEP/Deduc/Seed, de 29/10/2024, ausência de docentes habilitados para os componentes curriculares e complementação de informações. Retornou a este CEE/PR, em 15/08/2025, com atendimento ao solicitado.

Cabe destacar que, de acordo com o art. 66 parágrafo 2º, da Deliberação n.º 03/2025, de 30/07/2025, o Departamento de Educação Profissional adequou o Plano de Curso da instituição de ensino por meio dos Parecer Pedagógico - DEP/Deduc/Seed n.º 1244/2024, de 29/10/2024, às fls. 805 a 812, e do Parecer Pedagógico Complementar Retificado n.º 562/2025, de 14/08/2025, às fls. 875 a 880, alterando a carga horária do curso, o regime de funcionamento, a modalidade de oferta e o Perfil Profissional de Conclusão de Curso.

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 22.353.878-9

Relevante observar que a Deliberação CEE/PR n.º 03/2022, em seu art. 24, parágrafo 5º, estabelece:

§ 5º Respeitados os mínimos previstos de duração e carga horária, o plano de curso técnico, ofertado na modalidade presencial, pode prever carga horária de atividades não presenciais, até o limite indicado no CNCT, ou em outro instrumento que venha a substituí-lo, desde que haja suporte tecnológico e seja garantido o atendimento por docentes e tutores.

Portanto, para os componentes curriculares dos Itinerários Formativos da Formação Técnica e Profissional poderão ser aplicados até 20% (vinte por cento) das atividades escolares não presenciais, tanto no período diurno como no noturno, bem como, os 30% das atividades escolares não presenciais no período noturno devem ser aplicados somente para os componentes curriculares da Formação Geral Básica (FGB).

A Matriz Curricular do referido curso atende as normas deste Conselho e consta do protocolado, conforme segue:

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 22.353.878-9

NRE: 03 – ÁREA METROPOLITANA SUL		MUNICÍPIO: 2570 – SÃO JOSÉ DOS PINHAIS										
INSTITUIÇÃO DE ENSINO: 00044 – COLEGIO ESTADUAL UNIDADE POLO – ENSINO FUNDAMENTAL, MÉDIO E PROFISSIONAL												
ENDERECO: RUA JOINVILLE, 2770, BAIRRO BRAGA, SÃO JOSÉ DOS PINHAIS, CEP: 83.020-000												
TELEFONE: TELEFONE: (41)3582-1442												
ENTIDADE MANTENEDORA: Governo do Estado do Paraná												
CURSO: Técnico em Administração	Código: 1624	TURNO: Manhã e Noite	C. H. TOTAL: 3.000 horas									
DIAS LETIVOS ANUAIS: 200	ANO DE IMPLANTAÇÃO: 2023	FORMA: Gradativo										
CÓDIGO	FORMAÇÃO GERAL BÁSICA - FGB	ÁREAS DO CONHECIMENTO	COMPONENTE CURRICULAR	1 ^ª SÉRIE	2 ^ª SÉRIE	3 ^ª SÉRIE						
		LINGUAGENS E SUAS TECNOLOGIAS	Arte	67	0	0						
			Educação Física	67	0	67						
			Língua Inglesa	67	67	0						
		CIÊNCIAS HUMANAS E SOCIAIS APLICADAS	Língua Portuguesa	100	100	133						
			Filosofia	67	0	0						
			Geografia	67	67	0						
			História	67	66	0						
		MATEMÁTICA E SUAS TECNOLOGIAS	Sociologia	0	66	0						
			Matemática	100	100	133						
			Física	66	0	67						
			Química	66	67	0						
			Biologia	66	67	0						
SUBTOTAL DE HORAS-RELÓGIO ANUAL - FORMAÇÃO GERAL BÁSICA				800	600	400						
PARTE FLEXÍVEL OBRIGATÓRIA - PFO		Projeto de Vida		67	33	33						
		Educação Financeira		33	33	33						
SUBTOTAL DE HORAS-RELÓGIO ANUAL - PARTE FLEXÍVEL OBRIGATÓRIA				100	66	66						
TOTAL DE HORAS-RELÓGIO ANUAL - FORMAÇÃO GERAL BÁSICA E PARTE FLEXÍVEL OBRIGATÓRIA				900	666	466						
CÓDIGO	ITINERÁRIO FORMATIVO OBRIGATÓRIO – TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO	COMPONENTE CURRICULAR		T	P	T	P	T	P			
		4191 Administração Financeira e Orçamentária				66		66				
		4767 Tecnologias e Ferramentas de Gestão							67			
		4017 Introdução à Economia										
		4768 Liderança e Gestão de Pessoas							133			
		4769 Introdução ao Marketing										
		4393 Negociação e Vendas				67		67				
		4024 Noções de Direito							67			
		1474 Teoria Geral da Administração				67						
		4770 Controladoria e Finanças				67		67				
		4450 Recursos Humanos				67		67				
TOTAL DE HORAS-AULAS SEMANAIS - ITINERÁRIO FORMATIVO OBRIGATÓRIO				3		10		16				
TOTAL DE HORAS-RELÓGIO ANUAL - ITINERÁRIO FORMATIVO OBRIGATÓRIO				100		334		534				
TOTAL GERAL DE HORAS-AULA SEMANAL						30		30				
TOTAL GERAL DE HORAS-RELÓGIO ANUAL						1.000		1.000				

1 Matriz Curricular de acordo com a LDB 9394/96.

2 Serão ofertadas 06 aulas de 50 minutos por dia, 2^ª a 6^ª feira, totalizando 30 aulas semanais, como prevê a Deliberação nº 04/2021 – CEE-PR.

3 No turno da noite, serão ofertadas 05 aulas presenciais diárias de 50 minutos de 2^ª a 6^ª feira, sendo acrescidas de atividades não presenciais equivalentes a 05 aulas de 50 minutos, totalizando 30 aulas, conforme prevê a Deliberação n. 04/2021 – CEE-PR, a serem orientadas pela DEDUC/SEED na forma de complementação de carga horária.

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 22.353.878-9

A coordenação do curso possui habilitação para a respectiva função e os docentes estão habilitados para os componentes curriculares indicados.

A Chefia do referido Núcleo Regional de Educação, por meio do Termo de Responsabilidade, ratificou as informações contidas no Relatório Circunstaciado, e registrou o compromisso de zelar pelo cumprimento da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e demais atos normativos vigentes no Sistema Estadual de Ensino do Paraná.

O Certificado de Conformidade tem vigência até 28/10/2025 e a Licença Sanitária expirou em 28/08/2025, com o processo em trâmite.

Em síntese, após análise deste protocolado, constatou-se que a instituição de ensino citada apresenta as condições básicas para o reconhecimento do referido curso.

III - VOTO DO RELATOR

Face ao exposto, somos favoráveis ao reconhecimento do Curso Técnico em Administração - Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, integrado ao Ensino Médio, presencial, com atividades escolares não presenciais para o período diurno e noturno, conforme o descrito no Mérito deste Parecer, da instituição de ensino citada, mantida pelo Estado do Paraná, de acordo com o estabelecido na Deliberação CEE/PR n.º 03/2013 e conforme quadro abaixo:

INSTITUIÇÃO DE ENSINO	MUNICÍPIO/ NRE	RESOLUÇÃO SECRETARIAL DE CREDENCIAMENTO/ RENOVAÇÃO DE CREDENCIAMENTO	RESOLUÇÃO SECRETARIAL DE AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DO CURSO	PERÍODO DE RECONHECIMENTO DO CURSO
C.E. Unidade Polo - EFMP	São José dos Pinhais/ Área Metropolitana Sul	N.º 2323/2022, de 04/05/2022. De: 19/09/2022 a 19/09/2032.	N.º 6211/2021, de 16/12/2021. Prazo: 01/01/2022 a 31/12/2024.	Desde 01/01/2022 e por mais cinco anos, contados a partir de 01/01/2025 a 31/12/2029.

A mantenedora e a instituição de ensino citadas devem:

a) assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013, n.º 03/2022 e n.º 03/2025, em especial, à manutenção da Licença Sanitária e do Certificado de Conformidade, atualizados;

b) adequar seus cursos às normas estabelecidas no Catálogo Nacional de Cursos Técnicos (CNCT), vigente;

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 22.353.878-9

c) atualizar o Projeto Político Pedagógico institucional e a Proposta Pedagógica Curricular do Curso, atendendo a legislação específica e incorporá-los ao Regimento Escolar;

d) adequar ou elaborar a PPC do Ensino Médio ao Referencial Curricular do Ensino Médio do Paraná e a Deliberação CEE/PR nº 03/2025, de 30/07/2025, até o final do ano letivo de 2025, conforme estabelece o art. 66 da referida Deliberação.

Recomendamos à mantenedora que a formação pedagógica da coordenação do curso e dos docentes do curso que não possuem licenciatura, seja ação a ser implementada.

Encaminhe-se este Parecer à Secretaria de Estado da Educação, para a expedição do ato de reconhecimento do referido curso.

É o Parecer.

Oscar Alves
Relator

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio aprova o voto do Relator, por unanimidade.

Curitiba, 07 de outubro de 2025.

Christiane Kaminski
Presidente da Cemep, em exercício.